



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS
Secretaria de Administração
Setor de Licitação e Contratos
licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br
edital retificado

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 028/2025

PREGÃO PRESENCIAL 002/2025

PREÂMBULO

AVISO DE LICITAÇÃO:

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições e exigências expressas neste Edital e seus anexos, notadamente quanto às especificações técnicas elencadas para a execução do objeto do Certame.

Processo Licitatório	Nº 028/2025
Contratante	Prefeitura Municipal de Capitão Enéas/MG
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCO SEXTAVADO EM VÁRIAS RUAS DA SEDE E DE ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS.
Valor Total da Contratação	R\$ 3.885.482,46 (Três milhões e oitocentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta e seis centavos).
Data da Sessão Pública	27/05/2025, às 10h (horário de Brasília)
Critério de Julgamento	Menor Preço Global
Modalidade	Pregão Presencial
Preferência ME/EPP/Equiparadas	Não
Local da Sessão Pública	Prefeitura Municipal de Capitão Enéas–MG, Avenida Alencastro Guimarães, 406, Centro, Capitão Enéas – MG, CEP 39.472-000
Edital na Íntegra	Disponível no Setor de Licitações e no site: https://capitaoeneas.mg.gov.br

O MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS-MG., ADVERTE A TODOS OS LICITANTES, QUE NÃO ESTÁ HESITANDO PENALIZAR EMPRESAS/CONTRATADOS QUE DESCUMPRAM O PACTUADO.

Solicitamos que as Empresas/Contratados apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a entrega do objeto da forma como foi solicitado no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionabilíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS
Secretaria de Administração
Setor de Licitação e Contratos
licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br
edital retificado

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública como para as Empresas Licitantes.

PROCESSO LICITATÓRIO 028/2025
PREGÃO PRESENCIAL 002/2025

A Prefeitura Municipal de Capitão Enéas-MG, sede na Avenida Alencastro Guimarães nº 406, Centro, Capitão Enéas/MG, CNPJ 18.017.426/0001-13, isento de inscrição estadual, através do seu agente de contratações, nomeado pela Portaria nº 012/2025, publicada em 02/01/2025, da Prefeitura Municipal de Capitão Enéas/MG, torna pública a abertura do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 028/2025 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**, regido pela Lei Federal nº 14.133 de 01/04/21, e alterações posteriores, LC nº 123/06, LC nº 147/14, LC nº 155/16, Decreto Municipal nº 019/2013 de 12/07/2013; Lei Municipal 756/2009 de 09/06/2009, o Decreto Municipal Nº 29 de 08 de agosto de 2024; Decreto Federal nº 11.462 de 31 de Março de 2023 e Decreto Federal Nº 10.024, de 20/09/2019 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

O Pregão será realizado em sessão pública, na sede da Prefeitura Municipal de Capitão Enéas/MG, situada à Avenida Alencastro Guimarães nº 406, Centro, nesta cidade. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 012/2025.

1. DO OBJETO

1.1.O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCO SEXTAVADO EM VÁRIAS RUAS DA SEDE E DE ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS.**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.1.A licitação será realizada em grupo único, formados por diversos itens, conforme tabela constante no Projeto Básico/Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 – Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que preencherem as condições constantes deste Edital.

2.2 – Não poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas:

2.2.1 – Que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

2.2.2 – Que tenham sido declaradas suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;

2.2.3 – Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal, Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.2.4 – Que tenham sido declaradas impedidas de licitar e contratar com a administração direta e indireta do Município de Capitão Enéas/MG, durante o prazo da sanção aplicada;

2.2.5 – Que incidirem nas hipóteses previstas no art. 14 da Lei 14.133/21, observada a exceção prevista no § 2º do art. 14 da mesma Lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS
Secretaria de Administração
Setor de Licitação e Contratos
licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br
edital retificado

- 2.2.6 – Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;
- 2.2.7 – Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- 2.2.8 – Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 2.2.9 – Em consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, a fim de ampliar a concorrência.
- 2.3 – A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis

3. DOS ENVELOPES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente e todos os dados que o identifiquem, os seguintes dizeres:

- **Envelope nº. 1** – Processo nº 028/2025, Pregão Presencial nº. 002/2025, **PROPOSTA** e razão social do Proponente CNPJ Nº.....
- **Envelope nº. 2** – Processo nº 028/2025, Pregão Presencial nº. 002/2025, **HABILITAÇÃO** e razão social do Proponente CNPJ Nº.....

3.2. Todos os documentos necessários à participação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

3.3. Serão aceitas propostas escritas enviadas pelo correio ou entregues por portador sem poderes para formular propostas e praticar atos durante a sessão. O autor da proposta não poderá dar lances ou praticar qualquer ato em seu favor durante a sessão.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1 – Tratando-se de representante estatutário legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.2 – Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 4.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.1.3 – Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, Declaração conforme modelo do Anexo V do Edital.

4.1.4 – Declaração de concordância com os termos do edital, conforme modelo do Anexo III do Edital, observando-se que todo o teor do conteúdo encontrado no modelo deverá constar na Declaração a ser entregue no certame.

4.1.5 – Declaração de Dados Cadastrais, conforme modelo do Anexo XI, no qual o licitante compromete-se a manter atualizado seus dados cadastrais, autorizando o município de Capitão Enéas a intimá-lo através de correspondência eletrônica caso seja informado o endereço de e-mail.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS
Secretaria de Administração
Setor de Licitação e Contratos
licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br
edital retificado

5. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1- A proposta de preço deverá ser legível, está devidamente assinada e conter os seguintes elementos:

5.1.1 – Cabeçalho contendo todos os dados que identifiquem o licitante;

5.1.2 – Número do Pregão e do Processo em todas as páginas;

5.1.3 – Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações em Anexo deste Edital;

5.1.4 – Preço unitário por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e valor total da proposta em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso (em caso de dúvida, prevalecerá o valor por extenso), apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

5.1.5 – O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA SERÁ DE 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA.

5.2 – O preço ofertado, salvo hipóteses legais, permanecerá fixo e irrevogável.

5.3 – Serão desclassificadas as propostas que:

5.3.1 – Não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste Edital ou imponham condições;

5.3.2 – Apresentem valores manifestamente inexequíveis;

5.3.3 – Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

5.3 – Não serão motivos de desclassificação as simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta e que não causem prejuízo à Administração.

5.4 – Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

5.5 – O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS
Secretaria de Administração
Setor de Licitação e Contratos
licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br
edital retificado

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A habilitação far-se-á mediante a apresentação dos documentos relacionados abaixo:

7.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.3.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração em vigor, devidamente consolidado, registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.3.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.3.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.4 REGULARIDADE FISCAL

7.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Certidão Quanto a Dívida Ativa da União), estadual e Municipal da sede do licitante.

7.4.3. Será aceita como comprovação de regularidade fiscal da licitante, a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

7.4.4. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.4.5. Prova de regularidade junto ao FGTS.

7.4.6. Prova de regularidade com as contribuições sociais, através da CND – Certidão Negativa de Débito (INSS).

7.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, (Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT) de acordo com a Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

7.4.8. A prova de regularidade com a Fazenda Federal e prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), poderão ser substituídas pela Certidão Unificada expedida conjuntamente pela Secretaria de Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) com vigência a partir de 03/11/2014.

7.4.9. As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição, conforme determina o artigo 43 da LC 123/2006, sob pena de serem declaradas inabilitadas.

7.5. DAS QUALIFICAÇÕES

7.5.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS
Secretaria de Administração
Setor de Licitação e Contratos
licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br
edital retificado

7.5.1.1. Para habilitação técnica, exigir-se-á comprovação de registro ou inscrição da licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) na entidade profissional competente da região a que estiverem vinculados.

7.5.1.2. A qualificação técnica da licitante deverá ser demonstrada mediante a comprovação da aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, devendo a licitante declarar a disponibilidade de pessoal técnico especializado e comprovar a capacitação técnico-profissional e técnico-operacional por meio da apresentação de:

7.5.1.3. Quanto à disponibilidade de pessoal técnico especializado:

7.5.1.3.1. Declaração formal de disponibilidade de pessoal técnico especializado para integrar a equipe que executará os serviços objeto da licitação, assinada pelo representante legal da licitante, devendo fazer parte da equipe:

7.5.1.3.2. 1 (um) profissional formado em engenharia Civil e/ou Arquitetura com experiência profissional comprovada em supervisão de serviços de natureza compatível com o objeto licitado, devidamente registrado no CREA e/ou CAU, devendo permanecer na obra em tempo integral, durante todo o período de execução dos serviços;

7.5.1.3.3. 01 (um) encarregado de serviços, com experiência profissional comprovada em serviços de natureza compatível com o objeto da presente licitação, para permanecer na obra em tempo integral, durante todo o período de execução dos serviços.

7.5.1.3.4. A presente Declaração poderá ser entregue até o momento de assinatura do Termo Contratual, não sendo motivo da sua não habilitação a não apresentação;

7.5.1.3.5. Quanto à capacitação técnico-profissional:

7.5.1.3.5.1. A capacitação técnica do(s) profissional(is) será(ão) atestada(s) mediante a apresentação de Certidão(ões) de Acervo Técnico – (CAT) expedida(s) pela entidade profissional competente da região onde os serviços foram executados, que comprove(m) a execução de obra ou serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto deste Edital, em nome do(s) responsável(is) técnico(s). O(s) profissional(is) deverá(ão) comprovar a execução dos seguintes tipos de serviço:

7.5.1.3.5.1.1. Execução de base e/ou sub-base;

7.5.1.3.5.1.2. Execução de Bloco Sextavado;

7.5.1.3.5.1.3. Execução de obras em Bloco Sextavado.

7.5.1.3.5.2. A Certidão de Acervo Técnico – CAT será exigida dos seguintes profissionais, legalmente habilitados, os quais responderão como responsáveis técnicos pela execução da obra:

7.5.1.3.5.3. Engenheiro Civil/Arquiteto, para comprovação da execução dos serviços.

7.5.1.3.5.4. Deverá(ão) apresentar também a(s) Declaração(ões) do(s) Responsável(eis) técnico(s) a ser(em) preenchida(s) pelas licitantes.

7.5.1.3.5.5. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar da obra ou serviço objeto deste Edital, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que seja solicitada formalmente e aprovada pela fiscalização municipal.

7.5.1.3.5.6. Os responsáveis técnicos acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio, o administrador ou o diretor, o empregado e o prestador de serviços.

7.5.1.4. Quanto à capacitação técnico-operacional:

7.5.1.4.1. Capacitação técnico-operacional da licitante será comprovada mediante a apresentação de atestado(s) em papel timbrado fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado identificado em nome da licitante, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico – CAT do profissional responsável técnico



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS
Secretaria de Administração
Setor de Licitação e Contratos
licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br
edital retificado

do serviço que detém a certidão, constando o endereço do contratante, ou ser informado pelo licitante de forma a permitir possível diligência, que comprove(m) a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do edital. A licitante deverá comprovar a execução dos serviços e quantitativos mínimos abaixo descritos, os quais se referem às parcelas de maior relevância e valor significativo da obra:

7.5.1.4.1.1. Execução de base e/ou sub-base

7.5.1.4.1.2. Execução de Bloco Sextavado

7.5.1.4.1.2.1. Execução de obras de pavimentação em Bloco Sextavado.

7.5.1.5. Quanto à capacitação operacional:

7.5.1.5.1. Declaração formal de disponibilidade dos equipamentos necessários para a execução dos serviços, para execução da obra.

7.6. A licitante deverá apresentar as seguintes declarações: de que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores; de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação; de que recebeu todas as informações, documentos e condições necessárias ao atendimento do objeto desta licitação; de que aceita todas as condições impostas pelo edital e anexo. Este documento deverá ser devidamente assinado pelo responsável legal, conforme ANEXO.

7.7. As declarações e anexos deverão conter o nome por extenso e assinatura do responsável legal e, quando for o caso, deverá conter assinatura conjunta do responsável técnico da licitante. A Comissão rejeitará os documentos que não forem assinados por responsáveis legalmente designados.

7.6. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

7.6.1 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.6.1.1 – O Balanço Patrimonial poderá ser atualizado até a data da apresentação da proposta, devendo ser utilizado o Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que o venha substituir, mediante apresentação, junto à documentação, de memorial de cálculo assinado pelo contador da empresa;

7.6.1.2 – As empresas com menos de um exercício financeiro devem apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, acompanhado da Declaração do Contador;

7.6.2 – Serão considerados, “na forma da lei”, o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial; ou

b) publicados em Jornal; ou

c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

7.6.3 – O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis apresentadas deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – é indispensável;

7.6.4 – Prova de possuir Patrimônio Líquido, cujo valor seja, no mínimo, igual a 10% do valor total estimado para a contratação, comprovado na data da apresentação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS
Secretaria de Administração
Setor de Licitação e Contratos
licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br
edital retificado

7.6.5 – Análise contábil-financeira da empresa, para a avaliação de sua situação financeira, a ser apresentada em memorial de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) e Capital Circulante Líquido (CCL), assinada pelo contador responsável, com as seguintes fórmulas:

Indicador	Fórmula
LG (Liquidez Geral)	$(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$
LC (Liquidez Corrente)	$\text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante}$
SG (Solvência Geral)	$\text{Ativo Total} \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$

7.6.6 – Será considerada apta financeiramente a empresa que atingir os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) maiores que 1,0 (um).

7.6.7 – Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;

7.6.8 – Declaração de contratos e outros compromissos com obras e ou serviços que importem diminuição de sua capacidade operativa ou absorção de sua disponibilidade financeira, apresentando o valor total de cada contrato e comprovação de percentual executado, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão Presencial, conforme modelo constante no modelo Anexo XVII deste Edital; ou caso não possua contratos vigentes na data da sessão apresentar declaração conforme modelo Anexo XVIII, deste edital.

7.6.9 Caso o valor total constante na declaração de que trata esta subcondição apresente divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, em relação à receita bruta discriminada na Demonstração de Resultado do Exercício (DRE), a licitante deverá acrescentar as devidas justificativas ao modelo Anexo XVII.

7.6.10 – Os documentos exigidos na Condição anterior deverão comprovar:

7.6.10.1- Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;

7.6.10.2 – Patrimônio Líquido igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão Presencial;

7.6.10.3 Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

7.7 – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física; não serão aceitas certidões passadas com mais de 90 (noventa) dias contados da efetiva pesquisa do Cartório em relação à data da realização da licitação.

7.7 Relativo às Declarações:

7.7.1 – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo anexo II.

7.7.2 – Declaração de que não existe fatos impeditivos de licitar ou contratar com a administração pública, conforme modelo em anexo deste edital.

7.7.3 – Declaração de DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS referente à obra; Anexo IX.

7.7.4 – Declaração de Inexistência de Servidor Público no quadro da empresa Vencedora da Licitação (Anexo X).

7.7.5- DECLARAÇÃO de que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/09, conforme modelo anexo XIV deste edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS
Secretaria de Administração
Setor de Licitação e Contratos
licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br
edital retificado

7.7.6- DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA E DE PLENO CONHECIMENTO indicando o nome e número de registro na entidade profissional competente do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto, conforme modelo anexo XV deste edital.

Observações:

- a) Todos os documentos apresentados deverão estar em plena validade no dia da abertura do envelope n° 02;
- b). Os **documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do PREGÃO PRESENCIAL, exceto atestados de capacidade técnica;**
- c). Os documentos para habilitação poderão ser apresentados no original ou em cópias autenticadas.
c.1 – Se o licitante optar pela apresentação de cópias simples, deverá apresentar, também, no momento da abertura dos envelopes, os respectivos originais dos documentos para serem confrontados com as cópias simples, as quais serão autenticadas por membro da Comissão Permanente de Licitação. Após esta conferência e autenticação, os originais serão devolvidos ao licitante.
- d). Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte **que optar pela fruição** dos benefícios da Lei Complementar Federal n° 123/06:

- a). Se **inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis**, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;
- b). Se **inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa. **A participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da Lei Complementar n° 123/06.**

8. A participação no presente certame implica no reconhecimento da inexistência de qualquer fato impeditivo, inclusive de declaração de inidoneidade aplicado por qualquer órgão da Administração Pública, nos termos da legislação vigente, estando o licitante constituído em má fé para todos os efeitos de direito, caso participe estando incurso em qualquer impedimento.

8.1. **A microempresa – ME e a empresa de pequeno porte – EPP deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.**

8.1.1 – Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a **ME** ou **EPP** for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Capitão Enéas, para regularização da documentação.

8.1.2 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação.

8.1.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

8.1.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, § 5º da Lei n° 14.133/21, sendo facultado à Comissão de Licitação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

8.6.5 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS
Secretaria de Administração
Setor de Licitação e Contratos
licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br
edital retificado

- 8.6.5.1 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 8.6.5.2 – Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- 8.6.5.3 – Se o licitante for matriz e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial.¹
- 8.6.5.4 – Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.7 – Não serão admitidos documentos incompletos ou rasurados.
- 8.8 – A falta de qualquer documento implicará na Inabilitação do participante.
- 8.9- Todos os documentos deverão ter validade plena na data de abertura dos envelopes.
- 8.10- Em hipótese alguma será aceito pela Comissão de Licitação protocolo dos documentos relacionados acima.
- 8.11- Reserva-se à Administração, a qualquer tempo, requisitar os documentos originais para efeito de conferência.

9 – DA VISITA TÉCNICA

9.1. A VISITA TÉCNICA SERÁ FACULTATIVA – para que seja realizada a visita, os interessados deverão manifestar-se mediante agendamento prévio com antecedência mínima de 24 horas, junto a Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Capitão Eneas-MG, através do telefone (38) 99903-8323_Luiz Fernando. As visitas poderão ocorrer até o dia anterior a abertura dos envelopes.

O atestado de visita técnica será fornecido pelo servidor público do município de Capitão Eneas/MG que acompanhou a visita. Conforme anexo VI do edital, e, deverá ser incluído pela licitante na documentação de habilitação, sob pena de inabilitação. O atestado poderá ser substituído por declaração técnica assinada por profissional habilitado, atestando que analisou as condições do local com base nos documentos fornecidos e está apto a apresentar a proposta;

9.2. A finalidade da visita é a complementação de informações com o objetivo de sanar possíveis dúvidas de interpretação das especificações deste edital e o conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

9.2.1. A realização da vistoria é consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, as licitantes cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

9.3. A visita técnica constitui condição para auxílio na confirmação do quantitativo de materiais de consumo, equipamentos e utensílios, que serão utilizados durante a execução do contrato, bem como para avaliação das áreas, visto que não serão aceitas quaisquer alegações posteriores de desconhecimento do local de intervenção para omissão de obrigações contratuais ou das exigências contidas neste documento.

9.4. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

9.5. O licitante deverá nomear um representante legal devidamente qualificado para este fim, por meio de documento, com autorização para realizar a visita técnica.

¹ **NOTA EXPLICATIVA:** Embora a matriz e a filial sejam estabelecimentos de uma mesma pessoa jurídica, o direito tributário confere tratamento específico aos diferentes estabelecimentos empresariais, considerando cada um deles um domicílio tributário. Logo, se a filial for a empresa a ser contratada para executar o objeto, o documento de regularidade fiscal deve ser apresentado em nome e de acordo com o seu CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS
Secretaria de Administração
Setor de Licitação e Contratos
licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br
edital retificado

9.6. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

9.7. A ausência de visita técnica ou a não apresentação do atestado correspondente implicará a inabilitação da licitante, nos termos do art. 22, §2º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

10 – DA PROPOSTA

10.1. A proposta com prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a partir da data de sua apresentação, acompanhados dos documentos que a compõe listados nas letras D, E, F e G deverá:

a) ser preenchida pelo proponente de forma clara, sem rasuras, borrões ou emendas que comprovem a exata definição do conteúdo da mesma. Conter o nome e endereço completo da licitante, número de telefone, fax, CNPJ e qualificação (nome, estado civil, profissão, CPF, identidade e endereço) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que assinará o contrato no caso da licitante ser a vencedora;

b) conter o preço global para a execução da obra, compreendendo todos os custos diretos e indiretos, inclusive com planilha que expressem todos os seus preços unitários.

b-1. Valor do custo unitário e total de cada item, percentual e valor do BDI e valor total estimado da proposta, expressos em numeral, em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital

b-2. Indicação dos valores referentes a materiais e/ou equipamentos que não integram a base de cálculo da retenção para a Previdência Social, a serem utilizados na execução dos serviços e discriminados na nota fiscal/fatura, caso **haja interesse do licitante**, conforme indicado na Proposta Comercial, Anexo I;

b-2.1 – Se os valores não forem discriminados na proposta, a base de cálculo da retenção ficará limitada aos percentuais mínimos previstos na Instrução Normativa RFB nº 971, de 13/11/2009.

c) ser datada e assinada pelo representante legal da empresa.

d) **Planilha Orçamentária**, devidamente identificada, rubricada e assinada pelo representante legal e pelo Engenheiro ou Arquiteto e/ou Urbanista responsável pela empresa, elaborada no mesmo padrão, sequência dos itens, subtotais e quantitativos da Planilha Orçamentária de referência, contida neste Edital, devendo contemplar todas as etapas de execução, totalizando o Preço Global, referido na alínea “b” deste subitem. (PLANILHAS ANEXAS).

d-1. Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

d-2. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

d-3. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.

d-4. É obrigatório o arredondamento de duas casas decimais nos valores unitários dos itens bem como nos totais de cada serviço, subtópicos, tópicos e somatória geral, devido a inconsistências de dizimas encontradas entre as planilhas elaboradas pelas empresas e o sistema usado pelo município para lançamento e julgamento das licitações.

e) **Cronograma Físico-Financeiro**, devidamente identificado, rubricado e assinado pelo representante legal e pelo Engenheiro ou Arquiteto e Urbanista responsável, compatível com o Cronograma Físico-Financeiro e obedecendo aos prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro de referência, integrante deste Edital. (PLANILHA ANEXA).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS
Secretaria de Administração
Setor de Licitação e Contratos
licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br
edital retificado

e-1. O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Projeto Básico, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.

f) **Benefícios e Despesas Indiretas – BDI**, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital;

f.1 – Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

f.2 – As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

f.3 – Os tributos considerados de natureza direta e personalíssima, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido – CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

g) **CPU- Planilha de composição dos preços unitários** elaborada pelo licitante contendo discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços, devidamente assinados pelo RT da empresa e representante legal, dos itens da planilha orçamentaria que não possua referência de preço SINAP-SETOP, conforme relação de itens que compõem a planilha CPU deste edital.

g.1) Todos os dados informados pelo licitante em sua Planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

10.2. Os preços deverão ser apresentados incluindo todos os custos operacionais da atividade, os tributos, taxas e contribuições, encargos sociais e trabalhistas, horas extras, despesas administrativas, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, inclusive o custo dos vigias noturnos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, inclusive com ensaios, testes e demais provas para controle tecnológico, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços, objeto desta licitação.

10.2.1. No caso de divergência entre o preço unitário e o total prevalecerá o primeiro, devendo o Órgão Técnico refazer o cálculo para fins de julgamento.

10.2.2. Havendo divergência entre o Memorial Descritivo e as Plantas, prevalecerá o Memorial Descritivo.

10.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências legais e as deste instrumento convocatório no todo ou em parte, inclusive no que fizer menção qualquer forma de correção ou atualização monetária. As falhas formais ou materiais que não comprometam a substância da proposta, isonomia e segurança da licitação, poderão ser sanadas pela Comissão Permanente de Licitações, desde que prestados esclarecimentos e informações em tempo determinado.

10.4. Serão igualmente desclassificadas, as propostas cujos preços sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor valor de que trata o art. 59, §4º da Lei nº 14.133/21, que não comprovarem a exequibilidade.

10.5. Ainda serão desclassificadas propostas com preços superiores ao total estimado, **bem como com qualquer componente unitário superior ao constante da planilha constante da Pasta Técnica, ainda que a soma total esteja abaixo do valor estimado.**

10.6. Poderá ser exigida da Licitante que apresentar preço reduzido, informações suplementares que comprovadamente evidenciem a exequibilidade das propostas sem prejuízo de promoção de diligências ou outro ato necessário de sua comprovação, nos termos do art. 59, parágrafo 2º da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

10.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS
Secretaria de Administração
Setor de Licitação e Contratos
licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br
edital retificado

10.8. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.8.1. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base no art. 125 da Lei n. 14.133/21.

10.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.

10.10. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11 – ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. No local, dia e hora definidos, a Comissão de Licitação, após recebidos os INVÓLUCROS I e II dos representantes das licitantes, proceder-se-á abertura do INVÓLUCRO I, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os quais serão rubricados e analisados pelos representantes das licitantes presentes e, também rubricados pelos membros da Comissão de Licitação, lavrando-se a respectiva Ata. Manter-se-ão inviolados os INVÓLUCROS II, também rubricados e sob a guarda da Comissão de Licitação.

11.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, NÃO SENDO PERMITIDA a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

11.1.2. A Sessão de que trata este subitem poderá ser encerrada ou suspensa, para que a Comissão de Licitação proceda a análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

11.2. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

11.3. A Comissão de Licitação examinará os documentos do INVÓLUCRO I e lavrará a correspondente ata, após o que comunicará às licitantes, através de documento formal ou em sessão pública, o resultado da habilitação.

11.3.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

11.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS
Secretaria de Administração
Setor de Licitação e Contratos
licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br
edital retificado

responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.3.3. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.3.3.1. Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

11.3.3.2. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes n° II – Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

11.3.4 – Caso o resultado de habilitação das licitantes seja proferido na sessão de que trata o sub-ítem 11.1 e em havendo plena e expressa concordância por todas as licitantes da decisão proferida, inclusive com desistência de interposição de recurso, as quais serão registradas em ata, a licitação terá prosseguimento com a abertura do INVOLUCRO II, cujos documentos serão rubricados pelos representantes das Licitantes presentes e, também, pelos membros da Comissão de Licitação, sendo que a sessão poderá ser suspensa para análise das PROPOSTAS COMERCIAIS.

11.3.4.1. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes n° 02 – Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

11.3.4.2. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11.4. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

11.5. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

11.6. Na hipótese de interposição de recursos na fase de habilitação, a Presidente da Comissão de Licitação convocará nova sessão pública para anunciar a decisão dada ao mesmo e, nesta mesma sessão, abrirá a PROPOSTA das licitantes habilitadas.

11.7. Será considerado inabilitado o licitante que:

11.7.1. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ou não comprovar sua habilitação por meio do CRC, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007.

11.7.2. Incluir a proposta de preços no Envelope n° 01.

11.7.3. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS
Secretaria de Administração
Setor de Licitação e Contratos
licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br
edital retificado

11.7.3.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 104 da lei 14.133/21, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.8. O INVÓLUCRO II, devidamente lacrado e rubricado, contendo a PROPOSTA COMERCIAL da licitante inabilitada, ser-lhe-á devolvida nas sessões de que tratam os subitens 11.1.2 ou através de remessa postal.

11.9. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

12 – ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

12.1. Respeitando o disposto no subitem 7.2, na data hora e local informados no documento para o anúncio do resultado da habilitação, a Comissão de Licitação em continuidade aos trabalhos, abrirá o INVÓLUCRO II das licitantes habilitadas e divulgará o preço global de cada proposta, cujos documentos serão rubricados pelo representante das licitantes presentes e pela comissão de licitação.

12.2. A Comissão de licitação apreciará a Proposta Comercial da(s) Licitante(s) habilitada (s), desclassificando aquelas que:

- a) Apresentar, na planilha, preços simbólicos, de valor zero ou incompatível c/ os insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos;
- b) Apresentar preços ou quaisquer condições baseadas em cotações de outra licitante, ou ainda, quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital;
- c) Propostas com preços excessivos ou manifestamente inexecutáveis;
- d) Propostas com preço superior ao teto máximo previsto na presente licitação ou com mais de duas casas após a vírgula.

12.2.1. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.

12.2.2. Ainda nessa hipótese, de o regime de execução ser o de empreitada por preço global ou empreitada integral, a participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

12.3 – Os erros de soma e/ou multiplicação, eventualmente, configurados na PROPOSTA COMERCIAL das licitantes, serão corrigidos pela Comissão de Licitação.

12.4 – Serão considerados inexecutáveis os preços que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem ao disposto no Art. 59, § 4º da Lei 14.133/21.

12.5 – As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital, mas possuem erro de forma ou inconsistências serão verificadas quanto aos seguintes erros, os quais serão corrigidos pela Comissão, na forma indicada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS
Secretaria de Administração
Setor de Licitação e Contratos
licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br
edital retificado

- a) Discrepâncias entre os preços unitários e totais: prevalecerão os preços unitários e, havendo discordância entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erros de transcrição das quantidades do projeto para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se como referência o preço unitário, corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se como referência o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;
- d) Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se o resultado;
- e) Verificado em qualquer momento até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

12.6 – O valor total da proposta será ajustado em conformidade com os procedimentos mencionados no item 12.5. O valor resultante constituirá no valor contratual. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.

12.7 – Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

13 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

13.1 – Observando o disposto no item 10, a Comissão de Licitação julgará a (s) proposta (s), pela ordem de menor preço, classificando e comunicando formalmente a sua decisão às Licitantes.

13.1.1. Como critério econômico de aceitabilidade das propostas, fica estabelecido, pela ordem:

13.1.1.1. Para efeito de julgamento das propostas aceitas, a Comissão Permanente de Licitação desclassificará as propostas que não satisfaçam as exigências deste ato convocatório e, após, levará em consideração as propostas que sejam mais vantajosas para a Administração e o interesse público, classificando-as pela ordem crescente das ofertas.

13.1.1.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou

b) valor orçado pela administração

13.1.1.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do artigo 64 da Lei nº 14.133, de 2021, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

13.1.1.4. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

13.1.1.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

13.1.1.6. Será facultado ao licitante o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 59, inciso III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021, sob pena de desclassificação.

13.2. Em caso de igualdade de condições entre duas ou mais propostas, como critério de desempate, a classificação dar-se-á por sorteio em ato público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS
Secretaria de Administração
Setor de Licitação e Contratos
licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br
edital retificado

13.3. Erros formais no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

13.3.1. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

13.3.2. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.3.3. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.4. Para efeito do disposto no art. 44 e seguintes da Lei Complementar n. 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

13.4.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10 % superiores à proposta mais bem classificada.

13.4.2. Ocorrendo empate nos termos do subitem 13.4.1, a microempresa mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 02 (dois) dias, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

13.4.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 13.4, serão convocadas, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 13.4.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, dado prazo de 02 (dois) dias para a apresentação de proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.

13.4.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 13.4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.4.5. No caso da não contratação nos termos previstos nos subitens 13.4 e 13.4.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

13.4.6. O disposto no item 13.4.1 e respectivos subitens se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.5. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

13.6. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

13.7. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

13.8. O resultado do certame será divulgado no Diário Oficial e site municipal: <https://capitaoeneas.mg.gov.br>.

13.9. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas o Município de Capitão Enéas/MG poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou propostas escoimadas das causas na inabilitação ou desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS
Secretaria de Administração
Setor de Licitação e Contratos
licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br
edital retificado

13.9. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos que deveriam constar originalmente da proposta.

14 – IMPUGNAÇÃO E RECURSO

14.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.1.1. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

14.1.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/21, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 4º do art. 170 da referida Lei.

14.1.3. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço na Avenida Alencastro Guimarães, 406, Centro, Capitão Enéas – MG – Capitão Eneas -MG, CEP 39.472-000.

14.2. Dos atos praticados pela Administração decorrente do presente Edital de Licitação, cabem:

14.2.1. Recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação da empresa licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação do Edital de Licitação;
- d) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;
- e) rescisão do contrato.

14.2.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto deste Edital de Licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

14.3. A intimação dos atos referidos no subitem 14.2.1 alíneas “a”, “b”, “c” e “e”, excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e no subitem 14.2.2, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo nos casos previstos nas alíneas “a” e “b”, se presentes os prepostos das empresas licitantes no ato em que foi adotada a decisão, que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados, mencionando-se o fato na respectiva Ata;

14.4. Os recursos previstos nas alíneas “a” e “b” do subitem 14.2.1 terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir aos demais eficácia suspensiva;

14.5. Interposto o recurso será comunicado as demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis;

14.6. Das decisões proferidas pela Comissão de Licitações caberá recurso nos termos do art. 165, I da Lei Nº. 14.133/21 e alterações subsequentes;

14.7. Os recursos deverão ser encaminhado para o endereço eletrônico licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br, ou propostos por escrito via protocolo geral do Município, na Avenida Alencastro Guimarães, 406, Centro, Capitão Enéas – MG, CEP 39.472-000 e dirigidos ao Prefeito Municipal, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitações, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado a autoridade superior, devendo, neste caso, a decisão ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS
Secretaria de Administração
Setor de Licitação e Contratos
licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br
edital retificado

proferida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade;

14.8. É vedada a empresa licitante à utilização de recurso ou de impugnações como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento deste Edital de Licitação. Identificado tal comportamento, poderá a Comissão de Licitações arquivar sumariamente os expedientes ou, se for o caso, propor a aplicação ao autor às sanções cabíveis;

14.9. Os recursos interpostos fora do prazo legal, não serão levados em consideração.

15 – PRAZO

15.1 – Para assinar o Contrato

15.5.1. O licitante vencedor deverá comparecer no Município para prestar a assinar o contrato e retirar o respectivo Instrumento dentro do prazo de **03 (três) dias** consecutivos contados da notificação feita pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Capitão Enéas. Após a assinatura do Contrato, **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, a CONTRATADA deverá entregar na CPL a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do responsável Técnico ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica do responsável técnico pela obra ou serviço de engenharia (Lei 5.194/66).

15.2. Para a conclusão dos serviços

15.2.1. O prazo para execução e entrega da obra será de **30 (trinta) dias**, conforme cronograma físico financeiro, contados a partir da autorização do início, podendo ser, a critério da Administração Pública Municipal, prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

15.3. Para recebimento dos Serviços:

O objeto desta licitação será recebido provisoriamente após a conclusão em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada à contratante, que emitirá o termo de recebimento provisório. O termo de recebimento definitivo da obra será emitido em até 90 (noventa) dias contados do recebimento provisório, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previsto neste Edital.

No prazo estabelecido acima, estão incluídos os prazos para execução das obras e para o recebimento definitivo do objeto, que se dará após a vistoria realizada pela fiscalização, atestando que os serviços estão de acordo com os projetos do contrato.

15.4 – Local de execução dos serviços.

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL POR ETAPA	60 DIAS	120 DIAS	180 DIAS	240 DIAS	300 DIAS
1	SERVIÇOS INICIAIS	118.345,14 3,05%	29.586,29 25%	23.669,03 20%	23.669,03 20%	23.669,03 20%	17.751,77 15%
2	RUA QUINZE – CENTRAL	477.104,17 12,28%	477.104,17 100,00%	-	-	-	-
3	PRAÇA JOTA MIOLO / AV BOCAIUVA – BELA VISTA	332.463,05 8,56%	332.463,05 100,00%	-	-	-	-
4	AV CASTELO BRANCO – ZONA SUL	129.136,53 3,32%	-	129.136,53 100,00%	-	-	-
5	AV PRESIDENTE COSTA E SILVA – ZONA SUL	159.154,15 4,10%	-	159.154,15 100,00%	-	-	-
6	AV. JOSÉ GERALDO DE ALMEIDA – ZONA SUL	159.154,15 4,10%	-	159.154,15 100,00%	-	-	-
7	AV. ODILIA MATOS – ZONA SUL	159.154,15 4,10%	-	159.154,15 100,00%	-	-	-
8	AV. ANTÔNIO MIGUEL – ZONA SUL	543.406,51 13,99%	-	135.851,63 25,00%	407.554,88 75,00%	-	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS
Secretaria de Administração
Setor de Licitação e Contratos
licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br
edital retificado

9	AV. PEDRO MINEIRO – CENTRO	266.408,31 6,86%	-	-	266.408,31 100,00%	-	-
10	AV. ANTÔNIO FERREIRA DE PINHO – MORADA DO SOL	290.039,58 7,46%	-	-	87.011,87 30,00%	203.027,71 70,00%	-
11	AV. GERALDO FRANCISCO DOS SANTOS – MORADA DO SOL	290.039,58 7,46%	-	-	-	290.039,58 100,00%	-
12	RUA VALERIANO MARTINS – MORADA DO SOL	110.154,45 2,84%	-	-	-	110.154,45 100,00%	-
13	RUA 44 – MORADA DO SOL	67.386,35 1,73%	-	-	-	67.386,35 100,00%	-
14	RUA S2 – MORADA DO SOL/MANOEL VAQUEIRO	462.455,20 11,90%	-	-	-	92.491,04 20,00%	369.964,16 80,00%
15	RUA DAMÁSIO PEREIRA – DISTRITO DE CAÇAREMA	139.339,85 3,59%	-	-	-	-	139.339,85 100,00%
16	RUA RIO VERDE – DISTRITO DE SANTANA DA SERRA	181.741,29 4,68%	-	-	-	-	181.741,29 100,00%
TOTAL GERAL							R\$3.885.482,46
PORCENTAGEM MENSAL			21,60%	19,72%	20,19%	20,25%	18,24%
CUSTO MENSAL			839.153,51	766.119,64	784.644,09	786.768,15	708.797,07
PORCENTAGEM ACUMULADA			21,60%	41,31%	61,51%	81,76%	100,00%
CUSTO ACUMULADO			839.153,51	1.605.273,14	2.389.917,24	3.176.685,39	3.885.482,46

15.5 – Prazo e condições de garantia da obra

15.5.1. De acordo com o Código Civil, as obras públicas terão um prazo mínimo de 05 (cinco) anos de garantia pela solidez, segurança e funcionamento, após o termo de recebimento definitivo.

16 - REGIME DE CONTRATAÇÃO

16.1 – Contratação em regime de empreitada global, por menor preço global.

17 – PAGAMENTOS

17.1 - O pagamento será efetuado à empresa contratada no prazo de até 30 (trinta) dias, após emissão da nota fiscal, de acordo com os serviços efetivamente executados e devidamente atestados pelo Município de Capitão Enéas/MG, por meio de boletim de medição apresentado pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, aprovado pelo ordenador de despesas e o responsável técnico do município.

17.2 - O Município de Capitão Enéas, através da Secretaria de Administração, dará visto de recebimento da devida Nota Fiscal. Para este feito, a CONTRATADA elaborará até 05 (cinco) dias antes do faturamento, relatório de aferição dos quantitativos de serviços executados.

17.3 - **Os pagamentos serão efetuados por serviços executados e totalmente concluídos e em perfeito funcionamento**, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pelo Engenheiro Responsável da Prefeitura, não se admitindo em hipótese nenhuma o pagamento de materiais entregues na obra.

17.4 - Uma vez certificado o relatório pela fiscalização, a CONTRATADA emitirá fatura que acompanhada do relatório e documento fiscal aplicável será encaminhado ao Município de Capitão Enéas para conferência e pagamento.

17.5 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

17.6 - O contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS
Secretaria de Administração
Setor de Licitação e Contratos
licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br
edital retificado

17.7 - A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

17.8 - A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

17.9 – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

17.10 - O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

17.11 - A PARTIR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO PELA CONTRATADA O PAGAMENTO REFERENTE A 1º (PRIMEIRA) MEDIÇÃO, SERÁ EFETUADO APÓS EXECUÇÃO DE 33,66% DOS SERVIÇOS. AS DEMAIS MEDIÇÕES SEGUIRÃO CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.

18 – REAJUSTE DE PREÇO

18.1. Os valores das propostas não serão reajustados, salvo por razões supervenientes, decorrentes de prorrogações de prazos que levem o Contrato a ultrapassar o período de 12 (doze) meses, conforme previsão da lei nº 10.192/2001. Na hipótese de reajustamento, seja para mais ou para menos, conforme a variação do Índice Nacional de Custo da Construção Civil, da coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas, publicada na revista Conjuntura Econômica, será utilizada a seguinte fórmula:

$$R = V \times \frac{I - I_0}{I_0} = \text{onde:}$$

R - Valor do reajustamento calculado;

V - Valor contratual das obras ou serviços a serem reajustados;

I - Índice (INCC) da coluna 35 da FGV, correspondente ao mês de aniversário da proposta;

I₀ - Índice (INCC) da coluna 35 da FGV, correspondente ao mês da proposta.

18.1.1. As prorrogações de prazo provocadas injustificadamente pela Contratada não serão computadas para efeito da contagem do período de 12 (doze) meses.

19 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 – Os recursos orçamentários serão atendidos pelas seguintes verbas, constantes do orçamento vigente assim codificada:

FICHA: 391 - FONTE:05.01.02.15.451.0022.3034.44905100

20 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 A contratada se obriga a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS
Secretaria de Administração
Setor de Licitação e Contratos
licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br
edital retificado

- a) Caberá à CONTRATADA a confecção e colocação de placa de identificação da Obra.
- b). Efetuar sinalização adequada da via onde deverão ser realizadas as obras, serviços ou eventos nos termos do art. 95, § 1º, do Código de Trânsito Brasileiro.
- c). Executar os serviços, objeto do Contrato, nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados;
- d). Realizar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto;
- e). Indicar imediatamente à assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-la administrativa ou juridicamente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, atender aos chamados da CONTRATANTE, principalmente em situações de urgência, inclusive finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz. O preposto deverá ser um engenheiro civil ou arquiteto e urbanista, podendo ser o próprio responsável técnico, que deverá responder por todos os assuntos relacionados ao Contrato;
- f). Fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços, conforme especificações constantes do memorial descritivo;
- g). Fornecer toda mão de obra necessária à fiel e perfeita execução dos serviços, bem como os encargos previdenciários, trabalhistas e outros de qualquer natureza decorrentes da execução do Contrato;
- h). Fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os empregados e providenciar os equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e com a Portaria n. 3.214/78 do Ministério do Trabalho;
- i) Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional à CONTRATANTE;
- j). Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela Prefeitura Municipal com respeito à execução do objeto;
- k). Entregar os serviços ou produtos, objeto do Contrato, dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;
- l) Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados e dos produtos entregues;
- m). Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adaptarem às especificações constantes do memorial descritivo sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;
- n). Transportar os seus empregados, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, às suas expensas, até o local dos trabalhos;
- o). Utilizar materiais novos, comprovadamente de primeira qualidade, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes do Memorial Descritivo, as normas da ABNT e dos fabricantes e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT;
- p). Encaminhar à Prefeitura Municipal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do Contrato, os documentos comprobatórios do registro no CREA ou CAU;
- q). Utilizar, na execução dos serviços, somente profissionais qualificados, treinados e capacitados, observando o perfil básico exigido neste Termo;
- r). Manter o local dos serviços sempre limpo e desembaraçado, durante todo o decorrer dos serviços, providenciando, constantemente, a remoção dos entulhos e materiais excedentes que deverão ser acondicionados em caçambas, em local indicado pela CONTRATANTE.
- s). Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS
Secretaria de Administração
Setor de Licitação e Contratos
licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br
edital retificado

- t). Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, objeto do Contrato, pela equipe da Prefeitura Municipal, durante a sua execução;
- u). Apresentar, para fins de acompanhamento e fiscalização dos serviços, relatório mensal, devidamente assinado pelo representante da CONTRATADA, contendo a descrição dos serviços prestados no mês de referência. Referido relatório deverá ser entregue à CONTRATANTE, juntamente com o faturamento dos serviços nele descritos;
- v). Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Prefeitura Municipal de Capitão Enéas imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- w). Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços contratados, ou com este conexos;
- x). Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- y). Manter, no local dos serviços, um Diário de Obras, (fornecido pela CONTRATADA), desde o início dos serviços, destinado exclusivamente às anotações por parte da mesma e da fiscalização sobre o andamento dos serviços, modificações, solicitações e outras ocorrências previstas em lei.
- z). Apresentar um responsável técnico, providenciando as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CREA/MG ou CAU/MG.
- aa) Fazer minucioso estudo, verificação e comparação das especificações apresentadas e demais itens integrantes da documentação técnica disponibilizada pela CONTRATANTE para execução dos serviços, inclusive dos dados apurados quando da visita técnica para apresentação da proposta, ficando obrigada a executar serviços/materiais, para a completa execução de todos os itens.
- aa) arcar com prejuízos decorrentes de eventuais sinistros, quando superiores ao valor do capital segurado.

21 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1 - A Prefeitura, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

21.1.1 - Permitir que os funcionários da licitante vencedora possam ter acesso aos locais de execução dos serviços.

21.1.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 104 da Lei n.º 14.133/21.

21.1.3 - Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

21.1.4 - Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados.

21.1.5 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

21.1.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

21.1.7 – Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pelo Engenheiro responsável designado por esta prefeitura municipal, nos termos da lei 14.133/21 em seu artigo 140, §5º.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS
Secretaria de Administração
Setor de Licitação e Contratos
licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br
edital retificado

21.1.8 - Outras obrigações definidas na minuta de contrato constante do Anexo XII deste Edital.

22 - OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

22.1 A Contratada se obriga a manter na obra, desde o primeiro dia de início de serviços, um Livro de Ocorrências, que deverá ser entregue à Prefeitura, quando da entrega da obra, sendo que o mesmo não poderá conter rasuras sob qualquer hipótese o qual receberá o visto do Responsável pelas Obras semanalmente como forma de fiscalização. O Livro de Ocorrências destina-se a futuramente dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a ocorrer ou ocorrerem durante a Obra, sendo que a guarda do mesmo ficará sob inteira responsabilidade da Contratada, até a sua entrega definitiva. O livro de Ocorrências deverá ser franqueado à fiscalização da Prefeitura, sempre que esta solicitar, ou seja, a qualquer tempo, sendo entregue em caráter definitivo no recebimento da obra.

22.2. A contratada sujeitar-se-á a todos os regulamentos de higiene e segurança que forem instituídos pela Prefeitura, a fim de garantir a salubridade e a ordem nos acampamentos e canteiros de serviços, não se desobrigando, no entanto, de cumprir exigências legais que possam ser feitas neste sentido, por outros órgãos da Administração Pública.

22.3. Constituem, ainda, obrigações da Contratada:

- a). Providenciar instalações de água, esgoto, luz e força para a obra, quando for o caso, obrigando-se pelos pagamentos das referidas contas.
- b). Assegurar o livre acesso por parte da fiscalização da Prefeitura, a todas as partes da obra.
- c). Assumir as despesas de demolição e reparos de serviços mal executados ou errados por culpa da Contratada com reposição dos materiais utilizados.
- d). Ser a única responsável por qualquer dano, prejuízo ou avaria, causados a terceiros, bem como rompimentos de redes de água, esgoto, energia, telefonia, etc.
- e). Ser a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados por seu pessoal e por prepostos, excluída a Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações.

23 - DA FISCALIZAÇÃO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

23.1 - O acompanhamento e fiscalização do objeto da presente licitação caberá diretamente à Prefeitura Municipal de Capitão Enéas-MG, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, por intermédio de técnico, designado na forma do Art. 117 da Lei n. ° 14.133/21, a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando os serviços obedecendo ao contrato e aos documentos que o integram.

23.2 - A Fiscalização poderá determinar, a ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas em projeto, cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

23.3 - A licitante vencedora só poderá iniciar a obra após assinatura do respectivo Contrato, conforme minuta apresentada no Anexo XII deste Edital. Na assinatura do contrato, a contratada deverá designar um preposto para a comunicação a ser estabelecida entre o órgão e a prestadora de serviços, que poderá ser de forma verbal, via telefone, e-mail e ofício;

23.4 – Compete à fiscalização da obra pela equipe designada pela Prefeitura, entre outras atribuições:

23.4.1 - Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas em caderno de especificações técnicas, memoriais descritivos, plantas e planilhas orçamentárias e adequação dos procedimentos e materiais empregados à qualidade desejada para os serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS
Secretaria de Administração
Setor de Licitação e Contratos
licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br
edital retificado

23.4.2 - Ordenar à licitante vencedora corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

23.4.3 - Manter organizado e atualizado o Livro Diário, assinado por técnico da licitante vencedora e por servidor designado pela Prefeitura para efetuar a fiscalização, onde a referida licitante vencedora registre, em cada visita:

23.4.3.1 - As atividades desenvolvidas;

23.4.3.2 - As ocorrências ou observações descritas de forma analítica.

23.4.4 - Encaminhar à Prefeitura o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à licitante vencedora.

23.5 - A ação da fiscalização não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

23.6 - Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do Memorial Descritivo e do Projeto Executivo será sempre consultada a Fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela Fiscalização deverá ser comunicada à empresa licitante vencedora obrigatoriamente de forma escrita e oficial.

23.7 - Na fiscalização serão ainda observadas as demais condições relacionadas na Minuta de Contrato.

23.8 - **ATENÇÃO: A PARTIR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO PELA CONTRATADA O PAGAMENTO REFERENTE A 1º (PRIMEIRA) MEDIÇÃO, SERÁ EFETUADO APÓS EXECUÇÃO DE 33,66% DOS SERVIÇOS. AS DEMAIS MEDIÇÕES SEGUIRÃO CONFORME CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO.**

24 – PENALIDADES

24.1- A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Capitão Enéas, o atraso injustificado na execução do contrato, a inexecução total ou parcial do contrato, bem como venha executá-lo fora das especificações e condições acordadas, e, ainda, impeça ou embarace, de alguma forma a fiscalização, caracterizam o descumprimento total das obrigações assumidas, nos termos do art. 155 e seguintes da Lei 14.133/21, podendo o Município, garantida a prévia defesa, aplicar ao responsável as seguintes sanções:

I- Advertência, por escrito;

II- Multa;

III- Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

24.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 24.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

24.3. A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 24.1 é de competência do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

24.4. Será aplicada multa de 0,03% (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a PREFEITURA poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no subitem 24.4.2 infra, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

24.4.1. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS
Secretaria de Administração
Setor de Licitação e Contratos
licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br
edital retificado

contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no subitem 24.4 supra.

24.4.2. Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta, para o caso de ocorrer recusa injustificada ou desinteresse para assinatura do contrato.

24.5. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da Prefeitura Municipal de Capitão Enéas, ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

24.5.1. Decorrido o prazo de 10(dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros demora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60(sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

24.6. No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a Prefeitura poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

24.7. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

24.8. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Prefeitura, decorrentes das infrações cometidas.

24.9. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) cometer fraude fiscal;
- g) comportar-se de modo inidôneo.

24.9.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

24.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

24.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

24.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

24.13. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS
Secretaria de Administração
Setor de Licitação e Contratos
licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br
edital retificado

24.14 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

24.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

25 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

25.1. Por razões de interesses públicos, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 148 da Lei nº 14.133/21.

25.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

26 - DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

26.1. A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelos artigos 115, §º, 155, da Lei Nº 14.133/21 e alterações subsequentes.

26.2. A alteração do contrato dar-se-á nos termos do artigo 124, seus incisos e parágrafos, da Lei. Nº 14.133/21 e alterações subsequentes.

27 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

27.1. O início da execução do objeto dar-se-á em até 5 dias corridos contados da data de recebimento da ordem de serviço pela contratada;

27.2. Os serviços, objeto do presente Edital, deverão ser executados de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Projeto Executivo.

27.3. O cronograma de realização dos serviços dar-se-á conforme o Cronograma físico-financeiro.

28 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

28.1 - A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no artigo 125 da Lei nº 14.133/21.

29 - DA CONTRATAÇÃO

29.1 - Contrato a ser firmado, conforme Minuta constante no Anexo XII vigorará por **300 (trezentos) dias** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

29.2 - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS
Secretaria de Administração
Setor de Licitação e Contratos
licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br
edital retificado

29.2.1. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

29.2.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

29.2.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

29.3 - Conforme estabelece o art. 90 da Lei nº 14.133/21, se a licitante vencedora se recusar a assinar o contrato, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no 90, § 5º da Lei 14.133/21.

29.4 - A execução dos serviços, ora licitados, sob regime de empreitada por preço global deverá obedecer às normas e especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e as constantes deste Edital.

29.5 - Qualquer subcontratação deverá ser justificada e submetida à aprovação do Município de Capitão Enéas/MG. A subcontratação não altera as obrigações da contratada.

29.6 - A CONTRATADA fica obrigada a indicar, até 05 (cinco) dias consecutivos da assinatura do contrato, oficialmente, o seu representante durante toda a execução das obras, objeto deste instrumento convocatório.

29.7 - O seu representante indicado não poderá ser substituído sem prévia anuência do contratante.

29.8 - Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

30 - GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

30.1. Para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, a Administração exige a prestação de garantia contratual, no ato da assinatura do instrumento contratual, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo a licitante optar por uma das seguintes modalidades, nos termos do Artigo 96, da Lei Nº 14.133/21 e alterações subsequentes;

- a) caução em dinheiro ou títulos de capitalização;
- b) seguro-garantia; ou
- c) fiança bancária.

30.1.1. Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro o depósito deverá ser feito obrigatoriamente em conta corrente do Município a ser informada pela Secretaria da Fazenda, sendo devolvida atualizada monetariamente, nos termos da Lei de Licitações vigente no país.

30.1.2. Se a opção de garantia for em seguro-garantia ou fiança bancária deverá conter expressamente cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

30.1.3. A garantia prestada será liberada ou restituída à empresa contratada pela tesouraria da Secretaria do Sistema Econômico do Município, em até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data do termo de "Recebimento Definitivo" da obra, **acompanhado da Certidão Negativa de Débito – CND com o INSS, Certificado de Regularidade de Situação – CRS perante o FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, dentro dos seus prazos de validade.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS
Secretaria de Administração
Setor de Licitação e Contratos
licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br
edital retificado

30.2. Em caso de rescisão do contrato e/ou interrupção dos trabalhos, a garantia não será devolvida, e não será que a rescisão e/ou paralisação decorra de acordo com o órgão responsável da Secretaria de Obras do Município de Capitão Enéas.

30.3. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e nesta Licitação, a não prestação da garantia exigida será considerada como recusa injustificada em assinar o contrato, implicando na imediata aplicação de multa conforme previsto no subitem 24.4.2 deste Edital.

30.4. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, ou reduzidos em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a licitante vencedora se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for notificada pelo órgão responsável da Administração.

30.5. Havendo prorrogação do prazo de conclusão das obras, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

31 - SUSTENTABILIDADE EM ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

31.1. Em observância aos quesitos de sustentabilidade deverão ser atendidos, no que couber, as exigências da lei 14.133/21, Lei nº 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), Lei Estadual nº 18.031/09 (Política Estadual de Resíduos Sólidos), Decreto Estadual nº 46.105/12 (Desenvolvimento Sustentável nas contratações públicas de Minas Gerais) e demais legislações específicas, com destaque:

- a) utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);
- b) emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local (eficiência econômica, sustentabilidade social, em atendimento ao inciso III, art. 6º do decreto nº 46.105/12);
- c) redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;
- d) utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;
- e) racionalização do uso de matérias-primas;
- f) redução da emissão de poluentes e de gases de efeito estufa;
- g) adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;
- h) utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;
- i) utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada;
- j) utilização de insumos que fomentem o desenvolvimento de novos produtos e processos, com vistas a estimular a utilização de tecnologias ambientalmente adequadas;
- l) fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias;
- m) observação das normas do INMETRO e da ISO 14000.
- n) fornecer e fiscalizar o uso de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.
- o) maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- p) maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- q) preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local.

31.2. O Município de Capitão Enéas poderá efetuar diligências no local de execução dos serviços para comprovar o cumprimento das recomendações.

32 - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS
Secretaria de Administração
Setor de Licitação e Contratos
licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br
edital retificado

32.1. Concluídas as obras a CONTRATADA solicitará a Prefeitura Municipal de Capitão Enéas-MG, através da fiscalização, o seu recebimento provisório que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias da data da solicitação.

32.2. A Prefeitura Municipal de Capitão Enéas-MG, terá até 90 (noventa) dias para, através de Comissão, verificar a adequação das obras recebidos com as condições contratadas e emitir parecer conclusivo.

32.3. Na hipótese da necessidade de correção de serviços, será estabelecido um prazo para que a CONTRATADA, às suas expensas, complemente ou refaça os serviços rejeitados. Aceita e aprovado os serviços, a Prefeitura Municipal de Capitão Enéas-MG, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo das obras que deverá ser assinado por representante autorizado da CONTRATADA, possibilitando a liberação da caução contratual.

32.4. O Termo de Encerramento Físico do Contrato está condicionado à emissão de Laudo Técnico da Prefeitura Municipal de Capitão Enéas-MG, sobre todas as obras executados.

32.5. A licitante vencedora entende e aceita que o pleno cumprimento do estipulado no subitem 32.1 acima é condicionante para:

- a) Emissão, pela Prefeitura Municipal de Capitão Enéas-MG, do Atestado de Execução das obras;
- b) Emissão do Termo de Encerramento Físico (TEF); e,
- c) Liberação da Caução Contratual.

32.5.1. Os resultados das obras, incluindo os desenhos originais e as memórias de cálculo, as informações obtidas e os métodos desenvolvidos no contexto das obras serão de propriedade da Prefeitura Municipal de Capitão Enéas-MG, e seu uso por terceiros só se realizará por expressa autorização desta.

32.6. A última fatura somente será encaminhada para pagamento após emissão do Termo de Encerramento Físico do Contrato, que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.

32.7. O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.

33 – DISPOSIÇÕES FINAIS

33.1 – Lavrar-se-ão atas das reuniões públicas da Comissão de Licitação que, após lidas e aprovadas, serão assinadas pelos seus membros e pelos representantes das Licitantes Presentes.

33.1.1 – Os demais atos serão registrados no processo de licitação.

33.1.2 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

33.2 – A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste edital e seus anexos, pois a simples apresentação da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e da PROPOSTA COMERCIAL subentende a aceitação incondicional de seus termos independentes de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer pormenor.

33.2.1 – No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

33.3 – A Prefeitura reserva o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vícios ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento ou abertura da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA COMERCIAL.

33.4 – No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS
Secretaria de Administração
Setor de Licitação e Contratos
licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br
edital retificado

33.5 – É Facultada à Comissão de licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA COMERCIAL.

33.6 – Quaisquer informações, com relação a este edital, poderão ser obtidas diretamente no órgão de Licitação desta Prefeitura, situado na Avenida Alencastro Guimarães, 406, Centro, Capitão Enéas - MG – Capitão Enéas -MG, CEP 39.472-000, no horário de 08:00 as 11:30 e das 14:00 às 16:00 h, ou através dos telefones (38) 3235-1001.

33.7 – A Prefeitura poderá, ocorrendo rescisão ou distrato do contrato, convidar a Segunda classificada e assim sucessivamente, para completar o objeto, no prazo contratual original previsto, nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quando o preço, este devidamente corrigido na forma deste edital.

33.8 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

33.9 - As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

33.10 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

33.11 - Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

33.12 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

33.13 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

33.14 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

33.15 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o contrato de prestações de serviços vinculado a este Pregão Presencial as mesmas licitantes devem se subordinar ao foro da Comarca de Francisco Sá-MG, com exclusão de qualquer outro foro.

33.16 - São partes integrantes deste Edital:

Anexos do Projeto Executivo separados do Edital	Descrição
Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Memorial Descritivo e Especificação Técnica
Anexo III	Mapa de Pavimentação do Bloco Sextavado
Anexo IV	Quadro de Composição do BDI



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS
Secretaria de Administração
Setor de Licitação e Contratos
licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br
edital retificado

Anexo V	Cronograma Físico-Financeiro
Anexo VI	Nota Técnica
Anexo VII	Coordenadas Geográficas
Anexo VIII	Registro de Responsabilidade Técnica (RRT ou ART)
Anexo IX	Relatório fotográfico
Modelos em Anexo	
Anexo I	Modelo de Proposta de Preços
Anexo II	Declaração de Não Empregar Menor
Anexo III	Declaração de Concordância com os Termos do Edital
Anexo IV	Modelo de Credenciamento
Anexo V	Declaração de ME/EPP
Anexo VI	Atestado de Visita Técnica
Anexo VII	Atestado de Pleno Conhecimento Técnico
Anexo VIII	Declaração de Renúncia
Anexo IX	Declaração de Equipamentos e Máquinas
Anexo X	Declaração de Inexistência de Servidor Público
Anexo XI	Declaração de Dados Cadastrais
Anexo XII	Protocolo de Retirada do Edital
Anexo XIII	Modelo Minuta de Contrato
Anexo XIV	Declaração de Elaboração Independente de Proposta
Anexo XV	Declaração de Responsabilidade Técnica
Anexo XVI	Declaração Que Possui Contratos Firmados Com A Iniciativa Privada e com a Administração Publica
Anexo XVII	Declaração Que Não Possui Contratos Firmados Com A Iniciativa Privada e com a Administração Publica

Capitão Enéas, 14 de maio de 2025.

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
PREFEITO DE CAPITÃO ENÉAS – MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS
Secretaria de Administração
Setor de Licitação e Contratos
licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br
edital retificado

MODELO DE PROPOSTA – ANEXO I
Apresentação obrigatória

Dentro do Envelope nº 01

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2025	DATA: ___/___/2025	HORÁRIO: ___ : ___ horas
Razão social:		
Endereço:		
Município:	Estado:	
CNPJ/MF:	Ins. Estadual:	
Fone:	Fax:	CEP.:
E-mail:		
1 – PROPOSTA DE PREÇO		
A execução dos serviços objetos da Licitação supramencionada, tudo em conformidade com o edital e elementostécnicos instrutores da Licitação.		
1.1 – O preço global proposto para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCO SEXTAVADO EM VÁRIAS RUAS DA SEDE E DE ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS/MG. , é de R\$(_____), conforme Planilha Orçamentária e cronograma físico - financeiro discriminados que seguem anexo.		
1.1 Parcela do valor total referente a materiais , excluída a mão de obra: (opcional – item 3.3, Título 10)		
1.2 Parcela do valor total referente a equipamentos , excluída a mão de obra: (opcional – item 3.3, Título 10)		
1.3 Parcela do valor total que integra a base de cálculo da retenção para a Previdência Social (mão de obra e outros):(opcional – item 3.3, Título 10)		
2 – VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da abertura da Proposta de Preço.		
3 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital.		
4 - INICIO DA OBRA: Conforme Edital.		
5- GARANTIA DA OBRA: 05 (CINCO) ANOS.		
6 – DECLARAÇÃO: DECLARAMOS para os devidos fins e efeitos legais, sob as penalidades cabíveis, que o(s) preço(s) oferecido para o(s) item(ns) acima, englobam todas as despesas de transportes, impostos, seguro e total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os encargos que incidirem ou venham a incidir sobre o objeto.		
7 – Se vencedora da licitação, assinará o termo de contrato na qualidade de _____ o(a) Sr.(a) _____ portador(a) do CPF Nº _____, RG N.º _____ será responsável técnico pela execução dos serviços o Sr.(a) _____ CREA OU CAU N.º _____.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS
Secretaria de Administração
Setor de Licitação e Contratos
licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br
edital retificado

de

de 2025.

DECLARAÇÕES:

1. Declaramos que o preço global por nós ofertado será para execução total das obras constantes do Item.
2. Do presente edital, conforme todas as exigências do Projeto Executivo, Memorial Descritivo, disponibilizados e descritos neste Edital.
3. Declaramos que entregaremos a obra dentro do **prazo de 300 (trezentos) dias**, conforme estipulado em edital.
4. Declaramos que estamos de acordo com os itens referentes ao cronograma-físico financeiro, prazos, medições e pagamentos parciais.
5. Declaramos que o preço unitário e o preço global da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução dos serviços projetados e especificados, incluso o fornecimento de todo o material e mão-de-obra necessários, encargos sociais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.

(local)

DIRETOR OU REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

RG:

ENGENHEIRO OU ARQUITETO URBANISTA
RESPONSÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS
Secretaria de Administração
Setor de Licitação e Contratos
licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br
edital retificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS
Secretaria de Administração
Setor de Licitação e Contratos
licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br
edital retificado

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR(MODELO)

(Nome da empresa) inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nºe do
CPF Nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de
01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
Local e data.

.....
(identificação e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS
Secretaria de Administração
Setor de Licitação e Contratos
licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025

DECLARAÇÃO – CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa inscrita no CNPJ/MF sob nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº e do CPF nº, **DECLARA** que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos. **DECLARA** ainda que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

....., de de 2025

.....
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS
Secretaria de Administração
Setor de Licitação e Contratos
licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025

CRENCIAMENTO ESPECÍFICO (MODELO)

Pelo presente, a empresa, situada no(a), CNPJ nº, por seu..... (Diretor ou sócio com poderes de gerência), outorga ao Sr., RG nº, amplos poderes para representá-la junto à Prefeitura Municipal de Capitão Enéas, no **Pregão Presencial nº 002/2025**, inclusive poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimações, enfim, praticar todos os atos que julgar necessário ao citado processo, podendo o credenciado receber intimações no seguinte endereço: (Rua, número, complementos, bairro, cidade, unidade da federação, CEP).

(Local e Data)

(Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado)

Observações:

- se o reconhecimento de firma for em nome da pessoa física, o instrumento deve estar acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social), que comprove a legitimidade do outorgante;
- se o reconhecimento de firma for em nome da pessoa jurídica (empresa licitante), fica dispensada a apresentação do ato constitutivo, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário.
- o representante deverá, obrigatoriamente, apresentar o reconhecimento de firma em nome de pessoa física ou jurídica (empresa licitante) **ATUALIZADO**, pois, caso o outorgante não faça mais parte da sociedade, a empresa será inabilitada na fase de “Habilitação”.
- caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a procuração (pública ou particular) ou o documento de credenciamento (Anexo II), a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste PREGÃO PRESENCIAL, sendo a empresa inabilitada na fase de “Habilitação”



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS
Secretaria de Administração
Setor de Licitação e Contratos
licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal Sr.(a), portador do Documento de Identidade nº, inscrito no CPF sob o nº....., **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do §4º do art.3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

Microempresa, ME ou **Empresa de Pequeno Porte, EPP**, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art.3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, nela incluídos atos cooperados e não cooperados.

(Assinalar a condição da empresa)

Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art.43, §1º da Lei Complementar n.º.123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas na LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Capitão Enéas, _____ de _____ de 2025.

(Assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS
Secretaria de Administração
Setor de Licitação e Contratos
licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

)

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

O Município de Capitão Eneas/MG, pessoa jurídica de direito interno, por intermédio de seu servidor/arquiteto ***** CPF/CREA-MG:***** , **ATESTA**, para o fim de habilitação no Processo Administrativo de Licitação n.º 028/2025, Pregão Presencial n.º 002/2025, que o (a) Sr.(a) (qualificação: nacionalidade, estado civil, carteira de identidade, CPF, endereço) responsável da empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na cidade de....., na....., nº....., realizou a visitatécnica referente a licitação acima mencionada, no dia ___/___/___.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

Local e Data : _____.

Assinatura do representante da empresa licitante

Assinatura do representante da prefeitura
(nome e cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS
Secretaria de Administração
Setor de Licitação e Contratos
licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025

ATESTADO DE PLENO CONHECIMENTO TÉCNICO DO OBJETO
(papel timbrado da proponente)

ATESTADO

Atesto, para os devidos fins desta Licitação referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO SEXTAVADO DE CONCRETO VIAS PÚBLICAS DA SEDE E DOS DISTRITOS RURAIS DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS/MG.**, que a empresa_inscrita no CNPJ: _tendo adquirido regularmente o Edital com a CPL da Prefeitura Municipal de Capitão Enéas, MG, tomou conhecimento, junto a esta Prefeitura, de todas as normas, especificações e informações necessárias e obrigatórias para perfeita consecução do objeto do edital supra e ABSTEVE-SE de realizar a visita técnica no local da obra, assumindo total responsabilidade.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante da empresa licitante

Assinatura do RT da empresa / CREA/CAU



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS
Secretaria de Administração
Setor de Licitação e Contratos
licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

ANEXO VIII
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA
(Apresentação optativa) Dentro do Envelope nº 01

Referente a **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025**

(Nome / Razão Social / Endereço / CNPJ), por seu representante credenciado (Nome e CPF), infra assinado, **DECLARA**, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 14.133/2021, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Local e data

Nome e assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS
Secretaria de Administração
Setor de Licitação e Contratos
licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

ANEXO IX
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E PESSOAL TÉCNICO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA** possuir

máquinas, equipamentos e pessoal técnico adequados e disponíveis para a execução do objeto da licitação acima referenciada, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

_____, ____ de _____ de 2025.

(assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS
Secretaria de Administração
Setor de Licitação e Contratos
licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

ANEXO X
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº. 01/97, de 15/01/1997, e suas alterações e Portaria Interministerial 507/2011 que a empresa -----
-----, CNPJ Nº -----, participante da licitação para execução do objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO SEXTAVADO DE CONCRETO VIAS PÚBLICAS DA SEDE E DOS DISTRITOS RURAIS DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS/MG.**, não possui em seu quadro societários servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Cidade, data

Assinatura do Contratado ou representante da empresa vencedora Nome



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS
Secretaria de Administração
Setor de Licitação e Contratos
licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

ANEXO XI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025
DECLARAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS

Eu, [Nome Completo do Licitante], portador(a) do CPF nº [Número do CPF] e RG nº [Número do RG], na qualidade de [Representante Legal/Responsável] da empresa [Razão Social da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [Número do CNPJ], com sede à [Endereço Completo da Empresa], venho, por meio desta, declarar para os devidos fins que:

1. Comprometo-me a manter atualizados todos os dados cadastrais da empresa junto ao Município de Capitão Enéas, incluindo, mas não se limitando a endereço físico, telefone, e-mail e dados bancários.
2. Autorizo o Município de Capitão Enéas a intimar a empresa por meio de correspondência eletrônica, caso o endereço de e-mail fornecido seja válido e esteja informado nos cadastros da empresa.
3. Comprometo-me a notificar imediatamente o Município de Capitão Enéas sobre qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, de modo a assegurar a precisão e a atualização das informações.
4. Declaro estar ciente de que a omissão ou a atualização inadequada dos dados cadastrais pode implicar em penalidades previstas na legislação vigente e nos editais de licitação.

Esta declaração é feita para todos os efeitos legais, conforme exigido pela nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) e demais normas pertinentes.

Cidade, Data.

(assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS
Secretaria de Administração
Setor de Licitação e Contratos
licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

ANEXO XII - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025

RECIBO RETIRADA EDITAL

Atesto o recebimento do edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025, juntamente com a Planilha Orçamentária, Memorial Descrito e Projetos, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO SEXTAVADO DE CONCRETO VIAS PÚBLICAS DA SEDE E DOS DISTRITOS RURAIS DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS/MG.

Data de Retirada do Edital:/...../.....
Empresa:.....
Nome:
Endereço:.....
Telefone:
ASSINATURA:

ESPAÇO RESERVADO PARA CARIMBO DO CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS
Secretaria de Administração
Setor de Licitação e Contratos
licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

ANEXO XIII - MINUTA DE CONTRATO N° ____/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 028/2025
PREGÃO PRESENCIAL 002/2025

QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS E A EMPRESA

Pelo presente instrumento de Contrato, que entre si celebram, de um lado, o Município de Capitão Enéas, com sede à Avenida Alencastro Guimarães, 406, Centro, Capitão Enéas - MG – Capitão Enéas -MG, CEP 39.472-000, inscrito no CNPJ sob n° 18.017.426/0001-13, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Exma. Sr. Prefeito REINALDO LANDULFO TEIXEIRA, e de outro, a empresa, situada na Av/Rua....., n.º, bairro, cidade....., inscrita no CNPJ sob n.º, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a), portador da CI sob n.º, inscrito no CPF sob n.º, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviço, tendo em vista o resultado do Processo licitatório n° 028/2025, Pregão Presencial n° 02/2025, sujeitando-se às normas da Lei n° 14.133/2021, com suas alterações posteriores:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCO SEXTAVADO EM VÁRIAS RUAS DA SEDE E DE ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS/MG.**, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, canteiro de obras, serviços complementares, transportes, etc, tipo menor preço, empreitada por preço global.

§ 1º - Este Contrato vincula-se ao PROCESSO LICITATÓRIO N° 028/2025, EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2025 e seus anexos e a proposta comercial apresentada pela Contratada para o referido processo licitatório.

§ 2º - É de responsabilidade da empreiteira contratada o fornecimento de todos os materiais a ser aplicado nas obras, desde a base até o acabamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. EXECUÇÃO DA OBRA deverá ser concluída em até 300 (trezentos) dias a partir da emissão da Ordem de Início de Serviços e conforme cronograma físico financeiro apresentado pela contratada.

2.1.2 – DO PRAZO CONTRATUAL: O presente Contrato vigorará por 300 (trezentos) dias a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

2.2 - O pedido de prorrogação de prazo deve ser instruído com o relatório circunstanciado elaborado e assinado pela Comissão de Fiscalização da obra onde sejam apresentadas as razões de justificativa da prorrogação contratual em documento que ser assinado também pelo ordenador de despesa da pasta, a título de autorização conforme exigência do artigo 105 da Lei n°: 14.133/21.

2.3 - Em caso de prorrogação do prazo contratual, esta será instrumentalizada por intermédio de termo aditivo; além do que, a solicitação de prorrogação contratual deverá ser solicitada com antecedência mínima de 10 (dez) dias do término de vigência do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS
Secretaria de Administração
Setor de Licitação e Contratos
licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

3.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

§ 1º - DA CONTRATANTE

- a) Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.
- b) Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão permanentemente designada para este fim.
- c) A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.
- d) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas.
- e) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na CLÁUSULA OITAVA.
- f) Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenha acesso aos locais de execução dos serviços.
- g) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.
- h) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

§ 2º - DA CONTRATADA

- a) Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Executivo desenvolvido pela CONTRATANTE, o qual será entregue no início das obras, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente CONTRATO.
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- c) Providenciar o livro “DIÁRIO DE OBRAS”, para as anotações da fiscalização da CONTRATANTE e do Responsável Técnico da CONTRATADA, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.
- d) Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.
- e) Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula.
- f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.
- g) Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA deste CONTRATO.
- h) Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação por meio de crachá.
- i) Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.
- j) A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.
- k) Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo

email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com

site: <https://capitaoeneas.mg.gov.br>

Departamento de Licitações e Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS
Secretaria de Administração
Setor de Licitação e Contratos
licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

com o previsto no Edital e Projeto Executivo.

l) Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

m) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto Executivo.

n) Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

o) Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.

p) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

q) Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.

r) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

s) Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.

t) Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. A CONTRATADA deve comunicar, por escrito, à fiscalização da CONTRATANTE, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.

u) Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.

v) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

w) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

x) Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedeçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.

y) A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

z) Observar, no que couberem, os quesitos de sustentabilidade indicados no Decreto Estadual n. 46.105/12 e demais normas pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedado à **CONTRATADA**, sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS
Secretaria de Administração
Setor de Licitação e Contratos
licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

4.1. O local e as condições de execução, bem como a forma de recebimento do objeto contratado, obedecerão ao seguinte:

§ 1º – O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até em até 5 (cinco) dias corridos contados da data de recebimento da ordem de serviço pela contratada;

§ 2º – O objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos da lei 14.133/21, dispostos no inciso I de seu artigo 140:

A) PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

B) DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 90 (noventa) dias contados do recebimento provisório, mediante observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 119 da lei 14.133/21.

§ 3º - Os serviços a serem executados preveem obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

§ 4º - A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes do Projeto Executivo.

§ 5º - Ao final dos serviços, o local deverá ser entregue limpo e livre de entulhos.

§ 6º - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da obra por meio de comissão fiscalizadora instituída para este fim, bem como auxiliares que se fizerem necessários, devidamente designados pela autoridade competente, podendo, ainda, contratar empresa especializada, para auxiliar nesta atividade.

§ 7º - A fiscalização da CONTRATANTE solucionará todos os impasses quanto à substituição ou não de peças ou materiais, no todo ou em parte irrecuperáveis, ficando a seu cargo os critérios para tal. Qualquer alteração feita ao Projeto Executivo, após aprovação da CONTRATANTE, deverá ser registrada no livro “Diário de Obras”. Ressalta-se que tal livro não poderá ser retirado, em hipótese alguma, do canteiro de obras até que o objeto pactuado por este contrato seja concluído e entregue mediante TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA.

§ 8º - A CONTRATADA facilitará o acesso da fiscalização da CONTRATANTE a todas as dependências da obra. Antes de iniciar qualquer serviço, a CONTRATADA pedirá anuência expressa da fiscalização da CONTRATANTE.

§ 9º - À fiscalização da CONTRATANTE fica assegurado o direito de:

1. Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Projeto Executivo.
2. Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado em Projeto Executivo, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da CONTRATADA.

§ 10 - A presença da fiscalização da CONTRATANTE na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA.

§ 11 - A Fiscalização da CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços e examinará os materiais recebidos na obra, antes de suas aplicações, decidindo sobre aceitação ou rejeição dos mesmos.

§ 12 - As exigências da Fiscalização da CONTRATANTE fundamentar-se-ão neste CONTRATO, nas legislações e normas vigentes, no Projeto Executivo fornecido pela CONTRATANTE à CONTRATADA e nas regras de boa técnica.

§ 13 - Caberá à comissão fiscalizadora da CONTRATANTE o dever de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS
Secretaria de Administração
Setor de Licitação e Contratos
licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

1. Fazer cumprir todas as disposições das especificações constantes do Projeto Executivo e deste CONTRATO.

2. Decidir sobre as divergências de projeto e especificações, motivando a escolha tomada.

§ 14 - Cabe à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

§ 15 - Em especial, os serviços objeto do presente CONTRATO deverá ser executados levando-se em conta estipulado na NR-7 e NR-18, com vistas à saúde, segurança e integridade física do trabalhador. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e coletiva (EPC) necessários à sua segurança no trabalho, sem que seja imputado a qualquer custo ao empregado ou à CONTRATANTE.

§ 16 - A CONTRATADA deverá manter na direção da obra um profissional habilitado, conforme apresentadoem fase licitatória, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração.

§ 17 - A Administração da obra deverá ser realizada por 1 (um) engenheiro/arquiteto e urbanista, podendo prestar serviços de fiscalização por meio período e 1 (um) Encarregado Geral, devendo este prestar serviços em período integral.

§ 18 - Caberá à CONTRATADA providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.

§ 19 - As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Projeto Executivo disponibilizado quando da publicação do Edital a que este CONTRATO se vincula, às quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

5.1. A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

§ 1º - A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.

§ 2º - À CONTRATADA caberá as despesas peculiares às empreitadas globais, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão-de-obra e materiais, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, bem como as relativas aos registros junto ao CREA ou CAU. Cabe ainda à Contratada, por todo o período de execução das obras, manter os seguros que por Lei se tornarem exigíveis.

§ 3º - Por se tratar de empreitada por preço global, os preços contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluído nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos mesmos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

6.1. O objeto do presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS
Secretaria de Administração
Setor de Licitação e Contratos
licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E REAJUSTE

7.1. Ao presente contrato é dado o valor global de R\$(_____), fixo e irremovível, conforme preços unitários transcritos na proposta da Contratada e planilhas demonstrativas anexas, as quais ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

§ 1º - Os preços ofertados permanecerão fixos e irremovíveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea “d” do art.124 da Lei 14.133/21, que deverá ser comprovado pela Contratada e aprovado pela Contratante. Ou no caso previsto no item 7.2 desta cláusula.

§ 2º - O equilíbrio de que trata o parágrafo anterior será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento, e nunca de forma não retroativa.

7.2. Os valores das propostas não serão reajustados, salvo por razões supervenientes, decorrentes de prorrogações de prazos que levem o Contrato a ultrapassar o período de 12 (doze) meses, conforme previsão da lei nº 10.192/2001. Na hipótese de reajustamento, seja para mais ou para menos, conforme a variação do Índice Nacional de Custo da Construção Civil, da coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas, publicada na revista Conjuntura Econômica, será utilizada a seguinte fórmula:

$$R = V \times \frac{I - I_0}{I_0} = \text{onde: } I_0$$

R - Valor do reajustamento calculado;

V - Valor contratual das obras ou serviços a serem reajustados;

I - Índice (INCC) da coluna 35 da FGV, correspondente ao mês de aniversário da

proposta; I₀ - Índice (INCC) da coluna 35 da FGV, correspondente ao mês da proposta.

7.2.1. As prorrogações de prazo provocadas injustificadamente pela Contratada não serão computadas para efeito da contagem do período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado à empresa contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, após emissão da nota fiscal, de acordo com os serviços efetivamente executados e devidamente atestados pelo Município de Capitão Enéas/MG.

§ 1º - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

§ 2º - Os pagamentos serão efetuados por serviços executados e totalmente concluídos e em perfeito funcionamento, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pelo Responsável Municipal pela obra, não admitindo-se em nenhuma hipótese pagamento de materiais entregues na obra.

§ 3º - A CONTRATANTE pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

§ 4º - A empresa CONTRATADA deverá fazer constar na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) correspondente(s), emitida(s) sem rasura, e em letra legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

§ 5º - A comissão fiscalizadora da CONTRATANTE somente atestará a execução dos serviços e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e cumpridas eventuais pendências.

§ 6º - Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as

email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com

site: <https://capitaoeneas.mg.gov.br>

Departamento de Licitações e Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS
Secretaria de Administração
Setor de Licitação e Contratos
licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

§ 7º – O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à CONTRATANTE, multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

§ 8º – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

§ 9º - A PARTIR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO PELA CONTRATADA O PAGAMENTO REFERENTE A 1º (PRIMEIRA) MEDIÇÃO, SERÁ EFETUADO APÓS EXECUÇÃO DE 33,66% DOS SERVIÇOS. AS DEMAIS MEDIÇÕES SEGUIRÃO CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

9.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos do Artigo 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato neste exercício, correrão por conta da Unidade Orçamentária:

FICHA: 391- FONTE:05.01.02.15.451.0022.3034.44905100

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos artigos 156 da Lei nº 14.133/21.

I - Advertência, por escrito. II – Multa.

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 1º - Será aplicado multa de **0,03%** (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, devida em dobro a partir do *décimo* dia de atraso até o *trigésimo* dia, quando a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no Parágrafo Segundo, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

§ 2º - Será aplicada multa de **10%** (dez por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no Parágrafo Primeiro.

§ 3º - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS**, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS
Secretaria de Administração
Setor de Licitação e Contratos
licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

§ 4º - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

§ 5º - No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

§ 6º - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

§ 7º - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil decorrente das infrações cometidas junto a CONTRATANTE, inclusive com a possibilidade de exigir perdas e danos.

§ 8º - A CONTRATADA, na execução do CONTRATO, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra e/serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela CONTRATANTE. Ressalta-se que a terceirização de serviços pela CONTRATADA não a exime de sua inteira responsabilidade dos serviços executados pela empresa subcontratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1. O presente instrumento de CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo VII, DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS E PREÇOS, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 138 da Lei nº 14.133/21, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

14.1. A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais previstas na Lei nº 14.133/2021.

§ 1º - Constituem motivos para a extinção do contrato aqueles relacionados no Artigo 137 da Lei N 14.133/21, no que couber.

§ 2º - Nos casos de extinção, a CONTRATADA receberá o pagamento pelos materiais utilizados e serviços devidamente medidos pela CONTRATANTE até a data da rescisão.

§ 3º - Ocorrendo a extinção, a CONTRATANTE poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Este Contrato regula-se pela Lei nº 14.133/21, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

16.1. Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS
Secretaria de Administração
Setor de Licitação e Contratos
licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

terceiros, sem autorização prévia do Executivo do Município de Capitão Enéas, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

16.2 Este Contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização do Executivo do Município de Capitão Enéas, em operações financeiras como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive rescisão contratual.

16.3 Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas ao Município de Capitão Enéas e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do Contrato.

16.4 O Município de Capitão Enéas reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto nos artigos 138 e seguintes da Lei n. 14.133/213, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

16.5 A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao Município de Capitão Enéas, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao Município de Capitão Enéas o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA na execução do objeto deste Contrato serão de exclusiva propriedade do MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da comarca de Francisco Sá, estado de Minas Gerais, para dirimir as questões originadas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas:

Capitão Enéas (MG), de de 2025.

CONTRATANTE
Prefeitura de Capitão Enéas
Reinaldo Landulfo Teixeira
CPF:

CONTRATADO (A)
Empresa.....
Rep. Legal:
CPF:

TESTEMUNHAS:
1 RG. 2 RG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS
Secretaria de Administração
Setor de Licitação e Contratos
licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

ANEXO XIV - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
(Identificação da Licitação)

(**Identificação completa do representante da licitante**), como representante devidamente constituído de (**Identificação completa da licitante**) doravante denominada Licitante, para fins do disposto no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025** foi elaborada de maneira independente pela licitante (identificar a empresa) e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025**, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025** quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Capitão Enéas antes da abertura oficial das propostas;

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS
Secretaria de Administração
Setor de Licitação e Contratos
licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

ANEXO XV - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA E DE PLENO CONHECIMENTO

Em atendimento ao disposto no item 7 e seguintes, do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025**, DECLARO, que é responsável técnico pela **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO SEXTAVADO DE CONCRETO VIAS PÚBLICAS DA SEDE E DOS DISTRITOS RURAIS DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS/MG.**, objeto do certame em referência, o profissional abaixo indicado:

Nome:

CREA/CAU n. °(s):

DECLARO AINDA para os devidos fins, que tem pleno conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere a **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025**. E por ser verdade, assino a presente declaração sob as penas da lei.

(Localidade/UF), (...) de (...) de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Empresa Carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS
Secretaria de Administração
Setor de Licitação e Contratos
licitacao@capitaoneas.mg.gov.br

ANEXO XVI - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e administração pública:

Contratante:

CNPJ:

Nº/Ano do contrato:

Data de assinatura:

Data de vigência:

Valor anual:

Contratante:

CNPJ:

Nº/Ano do contrato:

Data de assinatura:

Data de vigência: Valor anual

(Localidade/UF), (...) de (...) de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Empresa Carimbo da empresa

COMPROVAÇÃO DA SUBCONDIÇÃO 7.6 DO EDITAL-QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA

Calculo demonstrativo visando comprovar que o patrimônio liquido é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos firmados com a administração pública e com a iniciativa privada.

Valor do patrimônio Liquido x12 > 1

Valor total dos contratos

Observação: Esse resultado deverá ser superior a 1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS
Secretaria de Administração
Setor de Licitação e Contratos
licitacao@capitaoneas.mg.gov.br

COMPROVAÇÃO DA SUBCONDIÇÃO 7.6 DO EDITAL – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Cálculo demonstrativo da variação percentual do valor total constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública em relação à receita bruta informada na DRE.

$(\text{Valor da receita bruta} - \text{Valor total dos contratos}) \times 100 = X\% \text{ Valor da receita bruta}$

Obs.: Caso o percentual encontrado seja maior que 10% (positivo ou negativo), a licitante deverá apresentar as devidas justificativas.

Assinatura do Representante Legal da Empresa Carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS
Secretaria de Administração
Setor de Licitação e Contratos
licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

1. JUSTIFICATIVA PARA A VARIAÇÃO PERCENTUAL MAIOR QUE 10%

Observações:

1. Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante.
2. A licitante deverá informar todos os contratos vigentes.

(Localidade/UF), (...) de (...) de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Empresa **Carimbo da empresa**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS
Secretaria de Administração
Setor de Licitação e Contratos
licitacao@capitaoneas.mg.gov.br

ANEXO XVII - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, **NÃO** possui contratos firmados com a iniciativa privada e administração pública na presente data.

(Localidade/UF), (...) de (...) de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS
Secretaria de Administração
Setor de Licitação e Contratos
licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br
